

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

- a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 20/05/2026, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 20/05/2026, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) **Até 2 (duas) hora a contar do momento que for declarada a melhor proposta, APÓS ESTE PRAZO NÃO SERÁ ACEITO A APRESENTAÇÃO DE NENHUM DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 15.6.**

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio ([art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 14/2026.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Bens Comuns.

2.2 O objeto está fundamentado conforme [art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Solicitação nº 14/2026, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento que engloba o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação sem autorização do ente público municipal.

2.4 Edital exclusivo para participação de MEI, ME e EPP.

2.5 Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e/ou regional, conforme disposto no Decreto Municipal nº 121/2025, de 24 de julho de 2025, e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.5.1 Para fins deste processo licitatório, considera-se regional a empresa sediada nos municípios vinculados às seguintes associações:

- AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios
- AMOSC – Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina
- AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina

2.5.2 Não havendo empresas locais aptas, aplicar-se-á a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Prejulgado nº 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia da dotação orçamentária para a totalidade do valor estimado da contratação.

3.2 Nos termos da legislação aplicável, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da efetiva contratação ou da emissão da autorização de fornecimento, quando houver solicitação de consumo pela Administração.

3.3 Assim, a despesa decorrente das aquisições será suportada pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consignadas no orçamento vigente à época da realização das aquisições.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases

legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO II**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#).

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;

II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal ([art. 59, § 4º](#)).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle,

quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) melhor classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III -** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));**
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));**
- III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração**

Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([art. 68, VI](#)).

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico ([art. 68, § 1º](#)).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei ([art. 68, III](#));

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV](#));

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V](#));

VII – Outros documentos

a) Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

- I -** Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II -** Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

- I -** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº

14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.15 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.17. É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.18. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento parcelado de materiais permanentes e materiais de consumo**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, seus Fundos, Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

19.2 A execução ocorrerá por meio do **Sistema de Registro de Preços**, mediante solicitações formais da Administração, conforme demanda efetiva de cada unidade requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.3 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, observando-se os quantitativos solicitados em cada autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

19.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente previsto para item específico.

19.5 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Palmitos/SC, em endereços previamente informados no momento da solicitação.

19.6 Os produtos entregues deverão:

- ser novos e sem uso anterior;
- estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- atender integralmente às especificações técnicas exigidas;
- possuir embalagem adequada, quando aplicável;
- acompanhar manuais, acessórios e garantia do fabricante, quando cabível.

19.7 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive:

- transporte;
- frete;
- carga e descarga;
- tributos;
- seguros;
- embalagens;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

19.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e, após verificação da conformidade, definitivamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

19.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as normas aplicáveis, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.10 Considerar-se-á cumprida a obrigação quando os itens forem entregues nos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações exigidas e devidamente aceitos pela Administração.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 - V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- 20.3** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.5** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 20.6** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.
- 20.6.1** Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II** - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos [art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos [arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#).

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021 \(art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021\)](#).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#))

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;

22.1.2. Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

22.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado pelos gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens, Iva Cristina Zittlau, Alessandra Tortora, Evandro Sgarbi, e Ricardo Einloft, o qual farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.3. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou a Prefeita Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

- I - Declaração inexistência de impedimentos
- II - Declaração para LC 123/2006
- III - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- IV - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- V - Declaração [art. 63, IV](#) – PCD e reabilitado da Previdência Social
- VI - Ata de Registro de Preços
- VII - Termo de Referência

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 07 de maio de 2026.

GIOVANA

GIACOMOLLI:01

483053938

Assinado de forma digital
por GIOVANA
GIACOMOLLI:01483053938
Dados: 2026.05.07 14:42:20
-03'00'

Giovana Giacomolli
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que: *(assinalar apenas uma das opções)*

a. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ou

b. () está isento da exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991, vez que conta com menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal GIOVANA GIACOMOLLI, inscrita no CPF sob nº ***.830.***-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais permanentes e materiais de consumo.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

2.2. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento parcelado de materiais permanentes e materiais de consumo**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, seus Fundos, Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

4.2 A execução ocorrerá por meio do **Sistema de Registro de Preços**, mediante solicitações formais da Administração, conforme demanda efetiva de cada unidade requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, observando-se os quantitativos solicitados em cada autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente previsto para item específico.

4.5 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Palmitos/SC, em endereços previamente informados no momento da solicitação.

4.6 Os produtos entregues deverão:

- ser novos e sem uso anterior;
- estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- atender integralmente às especificações técnicas exigidas;
- possuir embalagem adequada, quando aplicável;
- acompanhar manuais, acessórios e garantia do fabricante, quando cabível.

4.7 Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive:

- transporte;
- frete;
- carga e descarga;
- tributos;
- seguros;
- embalagens;
- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

4.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e, após verificação da conformidade, definitivamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

4.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as normas aplicáveis, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.10 Considerar-se-á cumprida a obrigação quando os itens forem entregues nos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações exigidas e devidamente aceitos pela Administração.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1.1. A flutuação natural de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento dos preços registrados, que pode ser total ou parcial, dar-se-á:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior ou justo motivo;

III - Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

IV - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - Caso o fornecedor sofra sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - Caso o fornecedor seja condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer itens novos, sem uso;

b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

d) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;

8.1.2 Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;

8.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado pela pelos gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens, Iva Cristina Zittlau, Alessandra Tortora, Evandro Sgarbi, e Ricardo Einloft, o qual farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.3. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
Assessor Jurídico OAB	

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	ELEMENTOS
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, seus Fundos, Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. Trata-se de aquisição de bens comuns, tendo em vista que os itens possuem padrões usuais de mercado, especificações objetivamente definidas e ampla oferta por fornecedores especializados, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Termo de Referência e seus anexos, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, histórico de consumo e planejamento administrativo. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, tais quantitativos representam estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, mediante justificativa formal da Administração e demonstração da permanência da necessidade pública, observada a regulamentação aplicável. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. Edital exclusivo MEI, ME e EPP. Nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e/ou regional, conforme disposto no Decreto Municipal nº 121/2025, de 24 de julho de 2025, e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 8.538/2015. Para fins deste processo licitatório, considera-se regional a empresa sediada nos municípios vinculados às seguintes associações: • AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios • AMOSC – Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina • AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina Não havendo empresas locais aptas, aplicar-se-á a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Prejulgado nº 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Em consulta realizada, não foram identificados itens integralmente compatíveis no catálogo eletrônico de padronização aplicável ou instrumento equivalente que atendessem, de forma suficiente, às necessidades específicas da Administração Municipal. Dessa forma, as especificações técnicas dos produtos foram elaboradas pela equipe de planejamento da contratação, com base em critérios objetivos e compatíveis com a demanda administrativa, observando-se os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade, ergonomia, segurança e economicidade.

Para definição das especificações, foram considerados os seguintes elementos:

I – levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias e unidades requisitantes;

II – análise de orçamentos e cotações de mercado obtidos junto a fornecedores do ramo;

III – estudo de contratações similares realizadas por outros Municípios e órgãos públicos;

IV – padrões usuais de mercado e práticas correntes de fornecimento;

V – necessidade de padronização administrativa e compatibilidade com bens já existentes, quando aplicável.

As descrições dos itens foram estruturadas de forma clara, objetiva e suficiente para permitir ampla competitividade entre fornecedores, vedadas exigências excessivas, restritivas ou direcionadas a marcas específicas, salvo hipóteses legalmente justificadas.

Item	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Unid.	Quant	Valor Unit R\$
1.	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS EM MDF 25MM. ALTURA: 160 CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 38 CM; CORES: AZUL OU CINZA. 2 PRATELEIRAS MÓVEIS E 1 FIXA. CAPACIDADE 15KG POR PRATELEIRA; COM CHAVE, 2 PUXADORES EM PVC.	UND	15	679,00
2.	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 2M ALTURA, 1,45 M DE LARGURA, PROFUNDIDADE DE 60CM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 20KG, COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS.	UND	06	665,90
3.	CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO, COM PÉ FORMATO PALITO, ESTOFADA, COM ESPUMA INJETADA EM COURVIN PRETO.	UND	22	239,00
4.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM APOIO DE BRAÇOS FORMATO DE T REGULÁVEL EM ALTURA. MODELO SECRETÁRIA. BASE GIRATÓRIA REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ARANHA VESTIDA COM CAPA DE POLIPROPILENO, COM CINCO HASTES APOIADAS SOBRE CINCO RODÍZIOS DE NYLON. ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO DE ASSENTO EM TECIDO. ENCOSTO EM TELA MESH COM APOIO LOMBAR. DEVE TER CAPACIDADE DE SUPORTE MÍNIMO 120KG COR: PRETA OU AZUL.	UND	12	859,00



5.	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇOS TECIDO PRETO - MEDIDAS ASSENTO 49 CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 61 CM ALTURA X 70 ESPESSURA ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 54 CM ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 66 CM - MÁXIMO 78 CM ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO : MÍNIMO 105 CM - MÁXIMO 117 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 60 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 78 CM LARGURA X 28 CM PROFUNDIDADE X 6T CM ALTURA PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 14 KG PESO RECOMENDADO ATÉ 120 KG.	UND	11	522,49
6.	CLIMATIZADOR SPLIT Q/F 12.000 BUTS – QUENTE E FRIO, CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” PROCEL.	UND	24	2.349,00
7.	FILTRO(REFIL) PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS EM SEU INTERIOR. RETÉM PARTÍCULAS E REDUZ CLORO, ODORES E SABORES INDESEJÁVEIS QUE SE ENCONTREM NA ÁGUA. CERTIFICAÇÃO DE TESTES EXTERNOS APROVADO PELO IMETRO. PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS.	UND	32	119,00
8.	LAVADORA CAPACIDADE 12 KG TURBO; SECAGEM; DISPENSER DADOS DO INMETRO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; GARANTIA: 12 MESES.	UND	8	1.799,00
9.	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO L: DIMENSÃO 1,20M X 1M; CONEXÃO DE 0,60M X 0,60M. TAMPO 15 MM, BORDAS EM PVC; COM 2 GAVETAS; CORES AZUL, BRANCO OU BEGE.	UND	18	587,00
10.	MESA PARA ESCRITÓRIO, RETANGULAR, FABRICADA EM MADEIRA MDP; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 60 CM E GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS; ESTRUTURA METÁLICA; OPÇÕES CORES; BRANCO, AZUL, BEGE.	UND	11	550,00



11.	TELEVISOR 50", LED, SMART, 4K/ULTRA HD. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/WIDESCREEN. 50 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO). PAINEL RGB.PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ-MR):120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	05	2.199,00
12	CADEIRA EM COURO SINTÉTICO BASE FIXA GIRATÓRIA MADEIRA, EM COURO SINTÉTICO. ESTRUTURA EM PU. SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 51 CM E ALTURA DE 81 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 60 CM. MONTADA. COR BRANCO OU PRETO 	UND	15	929,00
13	CONJUNTO 2 POLTRONAS, MAIS SOFÁ CURVO ORGÂNICO, OFF WHITE PÉS DE MADEIRA, ESTOFAMENTO EM BOUCLÊ, ALMOFADAS COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D23. SOFÁ COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM DE LARGURA E 55 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG, ALTURA: 75 CM. POLTRONAS MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 75 CM, LARGURA: 64 CM E PROFUNDIDADE: 60 CM, MONTADO. 	UND	02	1.765,00



14	SOFÁ 2 LUGARES CLÁSSICO DUQUE, COR PRETO, MATERIAL DO ESTOFAMENTO COURO SINTÉTICO, PÉS EM MADEIRA, SUPORTA ATÉ 360KG, LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA APROXIMADOS: 150 CM X 70 CM X 85 CM, MONTADO 	UND	02	1.998,87
15	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE CABEÇA, LINHA WOODEN, BRAÇOS: FIXOS EM AÇO PRETO; BASE: GIRATÓRIA EM METAL/AÇO COM CAPA INJETADA; RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON PRETO, SUPORTE: ATÉ 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: ENCOSTO: 49 CM (LARGURA) X 66 CM (ALTURA) - ÁREA ÚTIL; APOIO DE CABEÇA: 49 CM (LARGURA) X 24 CM (ALTURA); ASSENTO: 49 CM (LARGURA) X 46,5 CM (PROFUNDIDADE) - ÁREA ÚTIL; LARGURA TOTAL (BRAÇO A BRAÇO): 62 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 76 CM; ACABAMENTO DE MADEIRA NA PARTE TRASEIRA DA ESPUMA, TANTO NO ASSENTO QUANTO NO ENCOSTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MATERIAL DO ESTOFAMENTO COURO SINTÉTICO PRETO OU BEGE, CONFORME SOLICITAÇÃO; MONTADA 	UND	06	3.379,00
16	PLANTA ÁRVORE ARTIFICIAL REALISTA FICUS LYRATA 3 HASTES GRANDE PARA VASO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 20CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO.	UND	08	551,00



17	PLANTA ÁRVORE ARTIFICIAL REALISTA BAMBU ORIENTAL VERDE, NO MÍNIMO 1,8M.	UND	11	807,00
18	VASO ALTO, MEDINDO 40 X 80 CM, COR ANTIQUE PRETO, EM POLIETILENO	UND	08	179,00
19	VASO CILINDRICO, COR OFF-WHITE OU CIMENTO QUEIMADO, EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS 34COMPRIMENTO X 34LARGURA X 51ALTURA CENTÍMETROS.	UND	08	440,00
20	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO XLR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS, CONDUTOR EM COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO ($OFC \geq 99\%$), BITOLA MÍNIMA 0,30 MM ² (AWG 22 OU SUPERIOR), DUPLA BLINDAGEM (MALHA $\geq 80\%$ + FOLHA DE ALUMÍNIO), IMPEDÂNCIA APROXIMADA DE 110 OHMS, CAPACITÂNCIA MÁXIMA DE 70 PF/M, BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA. REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC OU EQUIVALENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM, ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA. COMPATÍVEL COM PADRÃO XLR 3 PINOS. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	UND	04	777,00
21	CONECTOR DE ÁUDIO TIPO P10 (6,35 MM), PADRÃO MACHO, PARA CABO DE ÁUDIO PROFISSIONAL, COM CORPO METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTATOS EM LATÃO OU COBRE COM BANHO NIQUELADO OU DOURADO, GARANTINDO ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E BAIXA PERDA DE SINAL. SISTEMA DE CONEXÃO POR SOLDA, COM TERMINAIS REFORÇADOS E ALÍVIO DE TENSÃO (STRAIN RELIEF) PARA FIXAÇÃO SEGURA DO CABO. COMPATÍVEL COM CABOS DE ÁUDIO BALANCEADOS OU NÃO BALANCEADOS (MONO TS OU ESTÉREO TRS). ISOLAMENTO INTERNO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA. CONSTRUÇÃO ROBUSTA, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, COM BAIXA RESISTÊNCIA DE CONTATO E ALTA DURABILIDADE.	UND	40	21,00



22	KIT DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR 01 (UMA) CAIXA ACÚSTICA ATIVA E 01 (UMA) CAIXA ACÚSTICA PASSIVA, COMPATÍVEIS ENTRE SI PARA OPERAÇÃO CONJUNTA. CAIXA ATIVA: POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 600W, POTÊNCIA RMS MÍNIMA DE 300W, AMPLIFICAÇÃO CLASSE AB OU SUPERIOR, ALTO-FALANTE DE 15" (QUINZE POLEGADAS), DRIVER DE COMPRESSÃO MÍNIMO DE 1,35" EM TITÂNIO OU EQUIVALENTE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40 HZ A 20 KHZ, GABINETE BASS REFLEX EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE EQUIVALENTE. ENTRADAS MÍNIMAS: XLR, P10 E RCA. RECURSOS OBRIGATORIOS: BLUETOOTH, USB, LEITOR DE CARTÃO SD E RÁDIO FM. SAÍDAS: SPEAKON 8 OHMS PARA CAIXA PASSIVA E SAÍDA AUXILIAR. CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO (GRAVE E AGUDO). ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V). RELAÇÃO SINAL/RUÍDO MÍNIMA DE 90 DB. CAIXA PASSIVA: POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 600W, POTÊNCIA RMS MÍNIMA DE 300W, ALTO-FALANTE DE 15", DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA MÍNIMO DE 1", RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 45 HZ A 20 KHZ, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 8 OHMS, GABINETE BASS REFLEX EM POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE. CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA TIPO SPEAKON (4 POLOS), COM POSSIBILIDADE DE INTERLIGAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR DE FORMA INTEGRADA (ATIVO + PASSIVO), SEM NECESSIDADE DE AMPLIFICADOR EXTERNO ADICIONAL, COM TOTAL COMPATIBILIDADE ELÉTRICA E ACÚSTICA ENTRE OS EQUIPAMENTOS. MODELO DE REFERÊNCIA HAYONIK CPA 15600 PODENDO SER OUTRA MARCA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS OU SUPERIORES.	UND	08	3.199,00
----	---	-----	----	----------



	23	KIT DE SOM AMBIENTE COMPOSTO POR AMPLIFICADOR E CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 400W RMS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE. AMPLIFICADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W RMS, COM IMPEDÂNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXAS FORNECIDAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), EQUIPADO COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, ENTRADA AUXILIAR (P2 OU RCA), CONTROLE DE VOLUME GERAL E AJUSTES BÁSICOS DE TONALIDADE (GRAVE E AGUDO). DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. 4 CAIXAS ACÚSTICAS: CONJUNTO DE CAIXAS PASSIVAS COMPATÍVEIS COM O AMPLIFICADOR, COM POTÊNCIA PROPORCIONAL AO SISTEMA (TOTALIZANDO NO MÍNIMO 400W RMS), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA SOM AMBIENTE, CONSTRUÍDAS EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO OU MADEIRA), PRÓPRIAS PARA INSTALAÇÃO FIXA (PAREDE OU TETO), COM SUPORTES DE FIXAÇÃO INCLUSOS. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR REPRODUÇÃO DE ÁUDIO VIA BLUETOOTH E USB DE FORMA DIRETA, COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE SOM EM AMBIENTES INTERNOS, OPERANDO DE FORMA INTEGRADA, SEM NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS. MODELO DE REFERÊNCIA HAYONIK AMBIENCE 4000, PODENDO SER OUTRA MARCA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS OU SUPERIORES.	UND	05	1.282,00
--	----	--	-----	----	----------



	24	RACK PERIFÉRICO 19 POLEGADAS PARA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ANODIZADO NA COR ALUMÍNIO FOSCO E CONEXÕES EM NYLON REFORÇADO. ALTURA APROXIMADA DE 1 METRO, LARGURA PADRÃO RACK 19" (EIA), PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 50 CM. CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 14 UNIDADES (U) EM PADRÃO 19". DEVERÁ POSSUIR PAR DE RÉGUAS PERIFÉRICAS PADRÃO 19", BARRAS SUPERIORES DUPLAS EM ALUMÍNIO NO FORMATO "L" COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, ADEQUADAS PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS COMO MIXER, NOTEBOOK OU PERIFÉRICOS DE ÁUDIO. BASE COM RODÍZIOS, SENDO NO MÍNIMO DOIS COM SISTEMA DE TRAVA, GARANTINDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE. ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ÁUDIO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	UND	02	1.367,00
--	----	---	-----	----	----------



	25	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) MICROFONES DE MÃO E 01 (UM) RECEPTOR, OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF. MICROFONES DO TIPO DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, COM CORPO METÁLICO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (SEM USO DE PILHAS), COM RECARGA VIA USB OU SISTEMA INTEGRADO, COM BAIXA INTERFERÊNCIA E ALTA SENSIBILIDADE PARA VOZ. RECEPTOR COM SISTEMA DUPLO E TECNOLOGIA DIVERSITY (02 ANTENAS), MÚLTIPLAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS (MÍNIMO DE 100 CANAIS), FUNÇÃO AUTO SCAN E SINCRONIZAÇÃO POR INFRAVERMELHO (IR), DISPLAY LCD COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA, CANAL, NÍVEIS DE RF/AF E CARGA DE BATERIA. SAÍDAS DE ÁUDIO COM 02 CONECTORES XLR BALANCEADOS (INDIVIDUAIS POR CANAL) E 01 SAÍDA P10 MIX, COM CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL POR CANAL. ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM ÁREA ABERTA, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA POR PLL, BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA E ALTA RELAÇÃO SINAL/RUÍDO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOIS MICROFONES SEM INTERFERÊNCIA. O KIT DEVERÁ INCLUIR 02 MICROFONES COM BATERIA RECARREGÁVEL, 01 RECEPTOR DUPLO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE ÁUDIO E ACESSÓRIOS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES AO PADRÃO UHF PROFISSIONAL COM BATERIA RECARREGÁVEL, EQUIVALENTE AO MODELO DE REFERÊNCIA UHXPRO-02MM OU SIMILAR.	UND	05	2.753,00
--	----	--	-----	----	----------



26	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO, COMPOSTO POR 02 (DOIS) MICROFONES DE MÃO E 01 (UM) RECEPTOR, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES. MICROFONES: TIPO DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, COM CORPO METÁLICO, CHAVE LIGA/DESLIGA INDIVIDUAL E IDENTIFICAÇÃO POR CORES OU CANAIS DISTINTOS. FAIXA DE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ A 15 KHZ, SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA CAPTAÇÃO VOCAL, COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA. RECEPTOR: SISTEMA DUPLO COM TECNOLOGIA DE DIVERSIDADE (DIVERSITY) COM 02 (DUAS) ANTENAS EXTERNAS TELESCÓPICAS OU FIXAS, OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF ENTRE 170 MHZ E 260 MHZ, COM CANAIS PRÉ-DEFINIDOS E INDEPENDENTES (A E B), PERMITINDO OPERAÇÃO SIMULTÂNEA SEM INTERFERÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR SAÍDAS DE ÁUDIO INDEPENDENTES POR CANAL E SAÍDA MIXADA, COM CONECTORES XLR BALANCEADO INDIVIDUAL POR CANAL E SAÍDA P10 (MIX), CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL PARA CADA CANAL, INDICADORES LUMINOSOS DE RF (RADIOFREQUÊNCIA), AF (ÁUDIO) E ALIMENTAÇÃO. RELAÇÃO SINAL/RUÍDO MÍNIMA DE 80 DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MÁXIMA DE 0,5%, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA CONTROLADA POR CRISTAL, COM REJEIÇÃO A INTERFERÊNCIAS EXTERNAS. ALCANCE MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 30 METROS EM ÁREA ABERTA. SISTEMA COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO OU PAREAMENTO FIXO ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR. O KIT DEVERÁ INCLUIR: 02 MICROFONES DE MÃO, 01 RECEPTOR DUPLO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABO DE ÁUDIO E MANUAL. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO NA FAIXA VHF COM DIVERSIDADE, PADRÃO EQUIVALENTE AO MODELO D-8500S OU SIMILAR.	UND	02	1.530,00
----	---	-----	----	----------



27	SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DE CAIXA ACÚSTICA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 35 KG. DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL MÍNIMA DE 0° A 45° E GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 90°, BASE DE FIXAÇÃO COM NO MÍNIMO 04 PONTOS DE ANCORAGEM E ESTRUTURA REFORÇADA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO. COMPATÍVEL COM CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO PORTE, COM SUPERFÍCIE DE APOIO ANTIDERRAPANTE OU SISTEMA EQUIVALENTE. ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	UND	10	114,21
28	MESA DE SOM ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 06 CANAIS, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA. ENTRADAS: MÍNIMO DE 06 CANAIS INDEPENDENTES, SENDO AO MENOS 02 ENTRADAS XLR (MICROFONE) BALANCEADAS COM PHANTOM POWER 48V E ENTRADAS P10 (LINHA). EQUALIZAÇÃO POR CANAL DE NO MÍNIMO 2 OU 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO). SAÍDAS: SAÍDA PRINCIPAL ESTÉREO BALANCEADA (XLR E/OU P10), SAÍDA DE FONE DE OUVIDO (P2 OU P10), CONTROLE DE NÍVEL MASTER. RECURSOS: INTERFACE BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO, CONTROLE DE GANHO (TRIM), CONTROLE DE VOLUME POR CANAL, CONTROLE DE PAN, INDICADORES DE NÍVEL (LED). ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20 HZ A 20 KHZ, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ≥ 85 DB, BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD $\leq 0,1\%$). SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	UND	02	460,00



29	CARRINHO PARA TRANSPORTE CARGA, CAPACIDADE 200 KG A 300KG, COM ESTRUTURA METÁLICA PINTADA. COM DUAS RODAS, TAMANHO DA RODA MÍNIMO DE 3.50' X 4', PNEU COM CÂMARA DE AR. MATERIAL DO ARO DO CARRINHO: METÁLICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CARRINHO: CERCA DE 43 CM; LARGURA MÍNIMA DO CARRINHO CERCA DE 53 CM; ALTURA MÍNIMA DO CARRINHO CERCA DE 112 CM. COMPRIMENTO X LARGURA DA BASE DO CARRINHO PARA TRANSPORTE CERCA DE 15 CM X 35 CM. PESO MÁXIMO DO CARRINHO DE ATÉ 20KG.	UND	03	994,00
30	ESTRADOS DE PLÁSTICO, MODULARES E DE MONTAGEM SIMPLES PELO SISTEMA DE ENCAIXE MACHO-FÊMEA, LAVÁVEL, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS. ATENDE AOS REQUISITOS APPCC (ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE) DE HIGIENIZAÇÃO. COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTES, INDICADOS PARA A UTILIZAÇÃO EM LOCAIS ÚMIDOS ONDE HÁ GRANDE FLUXO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. LAVÁVEL, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 40 CM X 80 CM, CAPACIDADE: 10 TON/M², MATERIAIS: POLIETILENO (PEAD) E POLIPROPILENO (PP), COR: PRETO.	UND	30	239,00
31	ESTRADOS DE PLÁSTICO, MODULARES E DE MONTAGEM SIMPLES PELO SISTEMA DE ENCAIXE MACHO-FÊMEA, LAVÁVEL, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS. ATENDE AOS REQUISITOS APPCC (ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE) DE HIGIENIZAÇÃO. COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E RESISTENTES, INDICADOS PARA A UTILIZAÇÃO EM LOCAIS ÚMIDOS ONDE HÁ GRANDE FLUXO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. LAVÁVEL, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 120 CM (C) X 100 CM (L) X 15 CM A 17 CM APROXIMADAMENTE (A), PESO DO PALLET: 14 KG, CARGA ESTÁTICA: 7500 KG, CARGA DINÂMICA: 3000 KG, MATERIAIS: POLIETILENO (PEAD) E POLIPROPILENO (PP), COR: PRETO.	UND	30	250,00



32	CLIMATIZADOR SPLIT Q/F 18.000 BUTS – QUENTE E FRIO, CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” PROCEL.	UND	10	3.668,00
33	CLIMATIZADOR SPLIT Q/F 24.000 BUTS – QUENTE E FRIO, CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” PROCEL.	UND	05	7.951,00
34	CADEIRA DE ÁRBITRO DE BADMINTON DESTINADA À CONDUÇÃO DE PARTIDAS OFICIAIS, PROPORCIONANDO VISÃO ELEVADA DA QUADRA, ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O USO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ALTURA DO ASSENTO: 140 CM. DIMENSÕES TOTAIS: APROXIMADAMENTE 132 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 140 CM (ALTURA). ESCADA INTEGRADA PARA ACESSO, COM QUATRO DEGRAUS. PESO: APROXIMADAMENTE 14 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 120 KG. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA. MATERIAL DO ASSENTO EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE (ASSENTO NÁUTICO). ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO, ADEQUADO PARA USO INDOOR E EVENTUAL USO OUTDOOR. ASSENTO ELEVADO COM ENCOSTO ERGONÔMICO. ESCADA INTEGRADA PARA ACESSO, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE COM NO MÍNIMO QUATRO PONTOS DE APOIO, GARANTINDO ESTABILIDADE. SAPATAS EMBORRACHADAS OU SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PÉS. ACESSÓRIOS: PRANCHETA / MESA DE ANOTAÇÃO INTEGRADA PARA USO DO ÁRBITRO. REQUISITOS DE SEGURANÇA: ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM RISCO DE TOMBAMENTO. AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES OU PARTES EXPOSTAS QUE OFEREÇAM RISCO. SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E BASE. FIXAÇÃO SEGURA DE TODOS OS COMPONENTES.	UND	04	875,00



	35	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 600 A 800M COM PORTA CADEADO EM AÇO INOX. PRODUZIDO EM CHAPA 0,5MM DE AÇO INOX 430. SISTEMA DE FECHAMENTO EITO ATRAVÉS DE FECHADURA PARA CADEADO, COM VISOR PARA CONTROLE DA REPOSIÇÃO DO PAPEL. ACOMPANHA KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E CADEADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 38CM (ALTURA) X 36CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO ENCAIXE DO ROLO: 32CM (DIÂMETRO) X 12,5CM (PROFUNDIDADE).	UND	30	321,00
--	----	---	-----	----	--------



36	MÁQUINA DE ENCORDAMENTO ELETRÔNICA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL PARA +/- AJUSTE DE TENSÃO, 9 CONFIGURAÇÕES DE MEMÓRIA, LBS / KGS, VELOCIDADE DE TRAÇÃO, PRÉ-ALONGAMENTO, FUNÇÃO DE NÓ E VERIFICAÇÃO INTERNA DE DIAGNÓSTICO. TENSOR DE TRAÇÃO CONSTANTE CONTROLADO ELETRONICAMENTE (5,0 A 40,0 KG / 11,0 A 90,0 LB / SEM INCREMENTOS DE 0,1). COMPATÍVEL 110/220 VOLTS. SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA DE 6 PONTOS COM MONTAGENS EM "V". BASES DE GRAMPO GIRATÓRIO DE AÇÃO RÁPIDA. PERFIL FINO DE TODOS OS GRAMPOS DE CORDA REVESTIDOS DE DIAMANTE DE METAL COM UM BOTÃO DE AJUSTE AUTOMÁTICO DE TRAVAMENTO EXCLUSIVO PARA SEGURAR AS CORDAS COM MENOS PRESSÃO DE APERTO. GARRA ROTATIVA REVESTIDA DE DIAMANTE. ROTAÇÃO DA PLATAFORMA GIRATÓRIA DE 360 GRAUS COM FREIO DE TRAVAMENTO. PEÇA ADAPTÁVEL PARA O BADMINTON : CONTÉM UMA PEÇA ADICIONAL QUE AJUDA A MANTER A RAQUETE DE BADMINTON FIRMEMENTE POSICIONADA E ALINHADA DURANTE O PROCESSO DE ENCORDAMENTO, GARANTINDO QUE A TENSÃO DA CORDA SEJA APLICADA DE MANEIRA UNIFORME E PRECISA, OTIMIZANDO O DESEMPENHO E A DURABILIDADE DURANTE O JOGO. ACOMPANHA: FURADOR PATHFINDER, FURADOR RETO, CONJUNTO DE CHAVES HEXAGONAIS, ALICATES RETOS, ALICATES DE PONTA CURVADA E CORTADOR DIAGONAL). COM INTERRUPTOR DE PEDAL PARA OPERAÇÃO COM "MÃOS LIVRES". GARANTIA LIMITADA DE 2 ANOS MECÂNICA / 1 ANO DE ELETRÔNICA.	UND	01	27.350,00
37	ESCADA EXTENSIVA DE NO MÍNIMO 10 DEGRAUS, EM MATÉRIA ALUMÍNIO, SAPATAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG	UND	002	692,00



38	PLACAR DE MESA PODE SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEBOL ETC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - SISTEMA ARTICULADO. - MATERIAL: PVC RÍGIDO. - MEDIDAS APROXIMADAS: 19 X 39 X 20 CM. - MARCAÇÃO: 7 SETS E 31 PONTOS.	UND	05	480,00
39	MULTIPROCESSADOR DE VEGETAIS INDUSTRIAL (CAPACIDADE APROXIMADA 250 KG/H). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COM CONJUNTO DE DISCOS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES TIPOS DE CORTE (FATIA, RALAR, JULIENNE, CUBOS ETC.); CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: APROXIMADAMENTE 250 KG/H; MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W (0,5 HP), USO CONTÍNUO; ROTAÇÃO: APROX. 430-440 RPM; ESTRUTURA: CARCAÇA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM ACABAMENTO INOX, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DISCOS CORTANTES: DIÂMETRO MÍNIMO DE 203 MM (20 CM); BOCAL DE ALIMENTAÇÃO: AMPLO, PERMITINDO INSERÇÃO DE VEGETAIS INTEIROS OU EM GRANDES PORÇÕES; TENSÃO / ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220 V), MONOFÁSICO; PESO APROXIMADO: 22 KG; DIMENSÕES MÍNIMAS: 590 × 325 × 520 MM (A × L × P); FUNÇÕES ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA NA TAMPA E NA BASE, ACIONAMENTO SOMENTE COM TAMPA FECHADA, USO CONTÍNUO EM AMBIENTE INDUSTRIAL; CERTIFICAÇÃO: PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NR-12 DE SEGURANÇA DE MÁQUINAS; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CONJUNTO DE MÍNIMO 7 DISCOS (CORTE EM FATIAS, RALADO FINO E GROSSO, À JULIENNE, CUBOS ETC.), EMPURRADOR DE ALIMENTOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UND	01	4.011,00



40	CONJUNTO ESCOLAR AZUL PADRÃO FNDE TAMANHO 06 O CONJUNTO ESCOLAR AZUL PADRÃO FNDE TAMANHO 06- CJA -06, DESTINADO A ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M. COMPOSTO POR MESA E CADEIRA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA EPÓXI CINZA, TAMPO DE MDF/LAMINADO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL, ALÉM DE SAPATAS E PORTA-LIVROS PLÁSTICOS NA MESMA COR, ATENDENDO NORMAS NBR/FNDE.	UND	70	490,00
41	MESA EM AÇO INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 2,50 METROS, ESTRUTURA REFORÇADA, TAMPO LISO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE À CORROSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	06	1.550,00
42	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS ARQUIVO DE AÇO VERTICAL PARA PASTAS SUSPENSAS COM: 04 GAVETAS DESLIZANTES; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA; SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR TRILHOS METÁLICOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG POR GAVETA; FECHADURA COM CHAVE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1335 MMLARGURA: 470 MM PROFUNDIDADE: 500 MM	UND	05	1.660,00



	43	CADEIRA ISO FIXA PLÁSTICA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1. ESTRUTURA: ESTRUTURA FIXA TIPO ISO, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 7/8" (22 MM) E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), RESISTENTE À CORROSÃO E RISCOS. BASE COM SAPATAS PLÁSTICAS INJETADAS PARA PROTEÇÃO DO PISO E ESTABILIDADE. 2. ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE ANATÔMICA, BORDAS ARREDONDADAS E VENTILAÇÃO ERGONÔMICA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS COM ARRUELAS, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA. COR: PRETA OU CINZA, PODENDO VARIAR CONFORME O AMBIENTE INSTITUCIONAL. 3. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL: 80 A 85 CM LARGURA: 45 A 50 CM PROFUNDIDADE: 50 CM ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 45 CM 4. CONFORTO E SEGURANÇA: DESIGN ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE USO. MATERIAIS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADOS PARA AMBIENTES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVOS. ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. 5. OPCIONAIS: POSSIBILIDADE DE INTERLIGAÇÃO LATERAL ENTRE CADEIRAS (ENCAIXE EM FILEIRA). OPÇÃO DE EMPILHAMENTO PARA ARMAZENAMENTO.	UND	100	136,50
--	----	--	-----	-----	--------



44	ASPIRADOR PROFISSIONAL PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS COM TANQUE INOX 75 LITROS. COMPOSTA POR 2 MOTORES, CADA UM COM 1.200W; MANGUEIRA DE DESCARTE PARA LÍQUIDOS E TANQUE BASCULANTE; SUPORTE PARA ACESSÓRIOS NO CARRINHO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA; TENSÃO 220V; POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO: 2.400W- FILTRO POLIÉSTER LAVÁVEL. ASSESSÓRIOS: MANGUEIRA D38 COM 2.5 METROS; BICO DE CANTOS; ESCOVA REDONDA; RODO PARA SÓLIDOS; RODO PARA LÍQUIDOS; FILTRO POLIÉSTER; TUBOS EXTENSORES	UND	02	3.354,00
45	ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,10 METROS E 1 METROS DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE $\pm 5\%$) CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PVC OU SIMILAR), COM ESTRUTURA COMPOSTA POR GALHOS DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME, GARANTINDO BOA DENSIDADE E APARÊNCIA SEMELHANTE À NATURAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICA (POR ENCAIXE OU ARTICULAÇÃO), PERMITINDO FÁCIL INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. A BASE DE SUSTENTAÇÃO DEVE SER RESISTENTE (PLÁSTICO REFORÇADO OU METAL), ASSEGURANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, COM DURABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM MÚLTIPLOS PERÍODOS NATALINOS. FORNECIMENTO SEM ITENS DECORATIVOS (COMO LUZES, BOLAS OU OUTROS ENFEITES).	UND	09	798,59



46	ÁRVORE DE NATAL ARTIFICIAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,50 METROS, 75CM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE $\pm 5\%$) CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO (PVC OU SIMILAR), COM ESTRUTURA COMPOSTA POR GALHOS DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME, GARANTINDO BOA DENSIDADE E APARÊNCIA SEMELHANTE À NATURAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICA (POR ENCAIXE OU ARTICULAÇÃO), PERMITINDO FÁCIL INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. A BASE DE SUSTENTAÇÃO DEVE SER RESISTENTE (PLÁSTICO REFORÇADO OU METAL), ASSEGURANDO ESTABILIDADE DURANTE O USO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, COM DURABILIDADE ADEQUADA PARA USO EM MÚLTIPLOS PERÍODOS NATALINOS. FORNECIMENTO SEM ITENS DECORATIVOS (COMO LUZES, BOLAS OU OUTROS ENFEITES).	UND	09	540,35
47	BOLAS NATALINAS -KIT CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE BOLAS NATALINAS COM DIÂMETRO DE 6 CM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, EM CORES VARIADAS TÍPICAS DO PERÍODO NATALINO, COMO VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E BRANCO, POSSUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA SUSPENSÃO, COMO GANCHO OU SUPORTE INTEGRADO. COR A DEFINIR NA COMPRA.	PCT	15	305,00
48	BOLAS NATALINAS - KIT CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE BOLAS NATALINAS COM DIÂMETRO DE 8 CM, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, EM CORES VARIADAS TÍPICAS DO PERÍODO NATALINO, COMO VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E BRANCO, DOTADAS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA SUSPENSÃO, COMO GANCHO OU SUPORTE INTEGRADO. COR A DEFINIR NA COMPRA.	PCT	15	308,00



49	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE BLOQUEIO DE LUZ, PROPORCIONANDO ESCURECIMENTO DO AMBIENTE, COM BOA DURABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO, INCLUINDO COSTURA REFORÇADA, COM FORNECIMENTO DE VARÃO COMPATÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO BUCHAS E PARAFUSOS COMPATÍVEIS, PODENDO A CORTINA, OS ILHÓS E O VARÃO SEREM FORNECIDOS NAS CORES BEGE, CINZA, MARROM OU PRETA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	MET	50	83,09
50	ESTRUTURA TIPO GAZEBO DE FÁCIL MONTAGEM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,00 M X 3,00 M (ÁREA LIVRE DE 9 M²) E ALTURA VARIANDO ENTRE 2,50 M E 3,50 M, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, COM COBERTURA EM LONA OU TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PVC OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E TRATAMENTO ANTICHAMAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS EM TODOS OS LADOS, COM SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES, RÁPIDA E DESMONTÁVEL OU RETRÁTIL, ACOMPANHADA DE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO AO SOLO QUE GARANTAM ESTABILIDADE E SEGURANÇA, REUTILIZÁVEL, DE BOA DURABILIDADE, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, E FORNECIDA COM BOLSA, CAPA OU EMBALAGEM RESISTENTE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, NAS CORES BRANCO, BEGE, CINZA CLARO, AZUL OU SIMILARES.	UND	03	840,00



	51	CADEIRA DE SEGURANÇA VEICULAR INFANTIL DO TIPO BEBÊ CONFORTO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ APROXIMADAMENTE 13 KG, COM ESTRUTURA RESISTENTE, SISTEMA DE RETENÇÃO INTEGRADO DE 3 OU 5 PONTOS COM AJUSTE DE ALTURA E TRAVAS DE SEGURANÇA, APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E CORPO, CAPOTA RETRÁTIL PARA PROTEÇÃO SOLAR, REVESTIMENTO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO POR CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS OU SISTEMA ISOFIX, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	UND	02	502,72
--	----	--	-----	----	--------



	52	CADEIRA DE SEGURANÇA INFANTIL AUTOMOTIVA MULTIGRUPO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 KG, ABRANGENDO DESDE RECÉM-NASCIDOS ATÉ APROXIMADAMENTE 12 ANOS DE IDADE, PROJETADA PARA GARANTIR SEGURANÇA, CONFORTO E ADAPTAÇÃO AO CRESCIMENTO DA CRIANÇA, DOTADA DE CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS PARA AS PRIMEIRAS FASES E UTILIZAÇÃO DO CINTO DE 3 PONTOS DO VEÍCULO NAS FASES POSTERIORES, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E DO APOIO DE CABEÇA, ALÉM DE POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS, ESPECIALMENTE NA REGIÃO DA CABEÇA E PESCOÇO, REVESTIMENTO EM TECIDO ACOLCHOADO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL, INSTALAÇÃO POR MEIO DE CINTO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO E/OU SISTEMA ISOFIX, QUANDO DISPONÍVEL, GARANTINDO ESTABILIDADE E FIXAÇÃO ADEQUADA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, COM BOA DURABILIDADE, CONFORTO E ISENTO DE IMPERFEIÇÕES APARENTES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES E DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	UND	02	1.072,35
--	----	---	-----	----	----------



	53	CARRINHO DE BEBÊ DESTINADO AO TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL DE CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA RESISTENTE E LEVE, PREFERENCIALMENTE EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM ASSENTO ACOLCHOADO, RECLINÁVEL EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, DOTADO DE CINTO DE SEGURANÇA DE NO MÍNIMO 5 PONTOS, CAPOTA AJUSTÁVEL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES E CHUVA, RODAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E GIRO FRONTAL PARA MAIOR MANOBRABILIDADE, ALÇA REVERSÍVEL OU AJUSTÁVEL, SISTEMA DE DOBRAGEM PRÁTICO PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, REVESTIDO COM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS E DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA ENTRE 15 KG E 22 KG, GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E RESISTÊNCIA DURANTE O USO, SENDO FORNECIDO COM BOA DURABILIDADE, CONFORTO E ESTABILIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES APARENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS.	UND	01	564,89
--	----	---	-----	----	--------



	54	BERÇO INFANTIL CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS OU EUCALIPTO), COM ESTRUTURA REFORÇADA, ESTÁVEL E RESISTENTE, PROJETADO PARA GARANTIR SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE NO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. POSSUI GRADES LATERAIS FIXAS, COM ESPAÇAMENTO SEGURO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA PARA MOBILIÁRIO INFANTIL, BASE FIRME E VENTILADA PARA APOIO DE COLCHÃO PADRÃO DE 130 CM X 60 CM, CANTOS ARREDONDADOS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ACABAMENTO EM TINTA ATÓXICA, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACOMPANHA COLCHÃO NAS DIMENSÕES DE 130 CM X 60 CM, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE D28, COM BOA RESILIÊNCIA, CONFORTO E SUPORTE ERGONÔMICO, REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL OU COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, DE FÁCIL LIMPEZA, BAIXA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E COSTURAS REFORÇADAS, ATENDENDO À ABNT NBR 13579 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL.ACOMPANHA TRAVESSEIRO INFANTIL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 30 CM, COM BAIXA ALTURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL E ATÓXICO, PROJETADO PARA USO SEGURO EM AMBIENTE INFANTIL E ADEQUADO AO CONFORTO DA CRIANÇA.O CONJUNTO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO INFANTIL, PODENDO SER EXIGIDA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, CONFORME NORMAS VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. BERÇO E COLCHÃO DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS.	UND	01	814,16
--	----	--	-----	----	--------



55	KIT DE LENÇOL INFANTIL COMPOSTO POR 3 PEÇAS (1 LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL SEM ELÁSTICO E 1 FRONHA), CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE COM MISTURA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, MACIO AO TOQUE, RESISTENTE À FORMAÇÃO DE BOLINHAS (ANTI-PILLING) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM LENÇÓIS ADEQUADOS PARA COLCHÃO DE 130 CM DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE LARGURA (D28), FRONHA DE 40 CM X 30 CM E DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES	KIT	02	46,20
56	CADEIRA PARA AUTOMÓVEL COM ASSENTO DE ELEVÇÃO DESTINADA AO TRANSPORTE SEGURO DE CRIANÇAS DOS GRUPOS II E III, COM PESO APROXIMADO ENTRE 15 E 36 KG E ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,45 M, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, COM ESTRUTURA RESISTENTE, ASSENTO ELEVADO, ENCOSTO COM APOIO LATERAL PARA MAIOR PROTEÇÃO, REVESTIMENTO EM TECIDO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DO CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS DO VEÍCULO, COM GUIAS PARA CORRETA POSIÇÃO DO CINTO SOBRE O OMBRO E O QUADRIL DA CRIANÇA, GARANTINDO MELHOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS VEÍCULOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO INMETRO, ACOMPANHADA DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES.	UND	03	268,33



57	PUFF TIPO POLTRONA, SEM ESTRUTURA RÍGIDA, COM ENCOSTO INTEGRADO E FORMATO ANATÔMICO DE GRANDE PORTE, PROJETADO PARA MAIOR VOLUME DE ACOMODAÇÃO CORPORAL, PROPORCIONANDO CONFORTO EM POSIÇÃO DE DESCANSO E USO PROLONGADO, COM CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO À SILHUETA DO USUÁRIO. CONFECCIONADO COM ENCHIMENTO EM PARTÍCULAS DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESILIÊNCIA, COM ELEVADA CAPACIDADE DE VOLUME, ESTABILIDADE E RETORNO ELÁSTICO, ADEQUADO PARA USO INTENSIVO EM AMBIENTES DE GRANDE CIRCULAÇÃO. REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO COURVIN, COURO ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, BAIXA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DURABILIDADE COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, EVITANDO VAZAMENTO DO MATERIAL INTERNO. BASE AMPLA, REFORÇADA E ALTAMENTE ESTÁVEL, COM DIMENSÕES DE GRANDE PORTE, INDICADAS PARA USO DIRETO SOBRE O PISO, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 90 CM E 110 CM; LARGURA ENTRE 90 CM E 120 CM; PROFUNDIDADE ENTRE 90 CM E 120 CM, ADMITINDO VARIAÇÕES CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDA A CAPACIDADE DE USO EM FORMATO GRANDE E CONFORTÁVEL. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS DE ALTA CIRCULAÇÃO, TAIS COMO SALAS DE CONVIVÊNCIA, RECEPÇÕES, ÁREAS DE DESCANSO E ESPAÇOS COLETIVOS, DEVENDO APRESENTAR PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO INTENSIVO, AUSÊNCIA DE DEFEITOS DE	UND	04	389,80
----	---	-----	----	--------

		FABRICAÇÃO E DURABILIDADE ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL.			
					
58		POLTRONA MODELO NOVARE, COM DESIGN CONTEMPORÂNEO E LINHAS SÓBRIAS, MEDINDO 70 X 68 X 75 CM, POSSUI ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, REVESTIMENTO EM CORINO DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM ACABAMENTO SEM IMPERFEIÇÕES, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DENSIDADE 30 (D30) QUE GARANTEM CONFORTO E FIRMEZA AO USUÁRIO, ALÉM DE PÉS EM MADEIRA QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE E SEGURANÇA, COM 1 ANO DE GARANTIA. 	UND	12	750,80

	59	SOFÁ ESTOFADO PRODUZIDO SOB MEDIDA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTABILIDADE. REVESTIMENTO EM COURINO (CORINO), MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, IDEAL PARA USO CONTÍNUO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DENSIDADE 30D STANDARD, PROPORCIONANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA. PÉS EM POLIETILENO, RESISTENTES E FUNCIONAIS. PRODUÇÃO EM METRO QUADRADO, COM BASE DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 M DE COMPRIMENTO, 0,64 M DE PROFUNDIDADE E 0,85 M DE ALTURA, PERMITINDO ADEQUAÇÃO CONFORME NECESSIDADE DO PROJETO. PRODUTO COM ACABAMENTO UNIFORME, BOA ESTABILIDADE E 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 	MT ²	60	1.462,50
--	----	--	-----------------	----	----------



60	PAINEL PARA TV, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, PROVENIENTE DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DE TELEVISORES DE ATÉ 40 POLEGADAS, APRESENTANDO RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, COM REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO OU SIMILAR QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A RISCOS, ABRASÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA, DEVENDO POSSUIR ESTRUTURA ESTÁVEL E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM PADRÕES DE MERCADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, UMA PRATELEIRA SUPERIOR, NICHOS INFERIORES PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPARTIMENTO COM PORTA BASCULANTE OU SISTEMA EQUIVALENTE, DEVENDO POSSUIR PREVISÃO PARA PASSAGEM DE CABOS, PERMITINDO ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS QUE MINIMIZE RISCOS DE ACIDENTES, COR EM PADRÃO AMADEIRADO OU NEUTRO, DEVENDO SUPORTAR ADEQUADAMENTE O PESO DOS EQUIPAMENTOS, PROPORCIONAR ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL, SENDO NOVO, SEM AVARIAS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, A EXECUÇÃO DO NIVELAMENTO E ALINHAMENTO, A ORGANIZAÇÃO DOS CABOS E A LIMPEZA DO LOCAL APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, DEVENDO A INSTALAÇÃO SER REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS DURANTE A EXECUÇÃO.	UND	02	817,03
----	---	-----	----	--------



				
61	BOTIJÃO DE CRIOGÊNIO – COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 47 LITROS DE NITRÔGENIO LÍQUIDO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE ABRICAÇÃO DE MÍNIMO 5 ANOS, A PARTIR DE 2025; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 CANECAS (CANISTER) METÁLICAS EM INOX, ABERTURA DO BOCAL MÍNIMO 127MM; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3000 DOSES RAQUEADAS COM PALHETA MEDIA (0,50CC) 1 NIVEL 10/RACK; E 6000 DOSES RAQUEADAS COM PALHETA FINA (0,25CC) EM 1 NIVEL - RACAK 10/RACK	UND	01	16.100,00
62	LEITOR UNIVERSAL RECARREGÁVEL, PORTÁTIL E DE LEITURA RÁPIDA DE DADOS. DEVE OBEDECER A ISO 11748 E 11785.	UND	02	420,00



63	CAIXA DE TRANSPORTE N 2 (SUPORTE ATÉ 7 KG)- PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE A IMPACTOS, ATÓXICO E LAVÁVEL; VENTILAÇÕES LATERAIS E TRASEIRAS; PORTA FRONTAL METÁLICA OU POLÍMERO REFORÇADO COM TRAVAMENTO DUPLO; SISTEMA DE ENCAIXE/DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO; ALÇA SUPERIOR REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 32 X 30 CM (VARIAÇÃO ATÉ 10%).	UND	03	228,80
64	CAIXA DE TRANSPORTE N 3 (SUPORTE ATÉ 10 QUILOS) - PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO E LAVÁVEL; VENTILAÇÕES LATERAIS E TRASEIRAS; PORTA FRONTAL METÁLICA OU POLÍMERO REFORÇADO COM TRAVAMENTO DUPLO; SISTEMA DE ENCAIXE/DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO; ALÇA SUPERIOR REFORÇADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 X 33 X 32 CM (VARIAÇÃO ATÉ 10%)	UND	03	329,50
65	CAIXA DE TRANSPORTE N 5 (SUPORTE ATÉ 25 QUILOS) - PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO E LAVÁVEL; VENTILAÇÕES LATERAIS E TRASEIRAS; PORTA FRONTAL METÁLICA OU POLÍMERO REFORÇADO COM TRAVAMENTO DUPLO; SISTEMA DE ENCAIXE/DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO; ALÇA RESISTENTE OU PEGADORES LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 50 X 55 CM (VARIAÇÃO ATÉ 10%).	UND	02	599,00
66	CAIXA DE TRANSPORTE N 6 (SUPORTE ACIMA DE 25 QUILOS) - PRODUZIDA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, ATÓXICO E LAVÁVEL; VENTILAÇÕES LATERAIS E TRASEIRAS; PORTA FRONTAL METÁLICA OU POLÍMERO REFORÇADO COM TRAVAMENTO DUPLO; SISTEMA DE ENCAIXE/DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO; ALÇA RESISTENTE OU PEGADORES LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81 X 55 X 62 CM (VARIAÇÃO ATÉ 10%).	UND	02	950,00



67	FOCINHEIRA DE TECIDO AJUSTÁVEL PARA CÃES (TAMANHO P) - TECIDO EM NYLON, POLIÉSTER OU NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA AJUSTÁVEL COM VELCRO INDUSTRIAL OU FIVELA PLÁSTICA REFORÇADA; DEVE PERMITIR ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO FOCINHO SEM CAUSAR DESCONFORTO; COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS, COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR RASGOS E ABERTURA ACIDENTAL; FORRO SUAVE OU BORDAS ACOLCHOADAS PARA EVITAR ATRITO E LESÕES NO FOCINHO; MODELO ANATÔMICO QUE PERMITA VENTILAÇÃO ADEQUADA E RESPIRAÇÃO LIVRE MESMO COM A BOCA FECHADA; AJUSTE SUPERIOR NO NÍVEL DA NUCA PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	05	18,00
68	FOCINHEIRA DE TECIDO AJUSTÁVEL PARA CÃES (TAMANHO M) - TECIDO EM NYLON, POLIÉSTER OU NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA AJUSTÁVEL COM VELCRO INDUSTRIAL OU FIVELA PLÁSTICA REFORÇADA; DEVE PERMITIR ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO FOCINHO SEM CAUSAR DESCONFORTO; COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS, COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR RASGOS E ABERTURA ACIDENTAL; FORRO SUAVE OU BORDAS ACOLCHOADAS PARA EVITAR ATRITO E LESÕES NO FOCINHO; MODELO ANATÔMICO QUE PERMITA VENTILAÇÃO ADEQUADA E RESPIRAÇÃO LIVRE MESMO COM A BOCA FECHADA; AJUSTE SUPERIOR NO NÍVEL DA NUCA PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	05	22,00



69	FOCINHEIRA DE TECIDO AJUSTÁVEL PARA CÃES (TAMANHO G) - TECIDO EM NYLON, POLIÉSTER OU NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA AJUSTÁVEL COM VELCRO INDUSTRIAL OU FIVELA PLÁSTICA REFORÇADA; DEVE PERMITIR ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO FOCINHO SEM CAUSAR DESCONFORTO; COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS, COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR RASGOS E ABERTURA ACIDENTAL; FORRO SUAVE OU BORDAS ACOLCHOADAS PARA EVITAR ATRITO E LESÕES NO FOCINHO; MODELO ANATÔMICO QUE PERMITA VENTILAÇÃO ADEQUADA E RESPIRAÇÃO LIVRE MESMO COM A BOCA FECHADA; AJUSTE SUPERIOR NO NÍVEL DA NUCA PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	05	26,00
70	FOCINHEIRA DE TECIDO AJUSTÁVEL PARA CÃES (TAMANHO GG) - TECIDO EM NYLON, POLIÉSTER OU NEOPRENE DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA AJUSTÁVEL COM VELCRO INDUSTRIAL OU FIVELA PLÁSTICA REFORÇADA; DEVE PERMITIR ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO FOCINHO SEM CAUSAR DESCONFORTO; COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS, COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR RASGOS E ABERTURA ACIDENTAL; FORRO SUAVE OU BORDAS ACOLCHOADAS PARA EVITAR ATRITO E LESÕES NO FOCINHO; MODELO ANATÔMICO QUE PERMITA VENTILAÇÃO ADEQUADA E RESPIRAÇÃO LIVRE MESMO COM A BOCA FECHADA; AJUSTE SUPERIOR NO NÍVEL DA NUCA PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	02	30,00
71	REDE ESTILO PUÇA OU PASSAGUÁ PARA GATOS E CACHORROS - CABO EM ALUMÍNIO RETRÁTIL, REDE MULTIFILAMENTO.	UND	02	662,06
72	TECIDO SOFT EM METRO - TECIDO SOFT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², LARGURA MÍNIMA DE 1,50 M, TEXTURA MACIA, RESISTENTE E LAVÁVEL. MÍNIMO 5 METROS, COR VARIADA.	MET	20	18,99
73	CAMBÃO RETRÁTIL PARA CONTENÇÃO DE ANIMAIS, EM AÇO INOX, TAMANHO G. RETENÇÃO MÍNIMA DE 5CM E MÁXIMA DE 20CM; MANOPLAS EMBORRACHADAS FEITAS COM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO. AÇO NÁUTICO COM REVESTIMENTO DE SILICONE. COM REGULAGEM.	UND	02	502,55



74	ARMADILHA PARA CAPTURA DE GATOS - FEITA EM AÇO GALVANIZADO; MATERIAL ROBUSTO E ANTICORROSIVO; SISTEMA DE GATILHO SENSÍVEL E CONFIÁVEL PARA CAPTURA RÁPIDA E SEGURA; FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA; TAMANHO APROXIMADO DE 76X36X37 CM.	UND	02	1.415,40
75	COLEIRA GUIA PEITORAL PARA CÃES E GATOS TAMANHO P (TIPO H OU TIPO X) - FABRICADA EM NYLON OU POLIÉSTER RESISTENTE, AJUSTÁVEL, COSTURAS REFORÇADAS, FIVELAS EM ABS OU METAL, MOSQUETÃO METÁLICO COM GIRO 360°, CONJUNTO COMPLETO (PEITORAL + GUIA), TAMANHOS VARIADOS, RESISTENTE À TRAÇÃO E ADEQUADO AO MANEJO SEGURO DE ANIMAIS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO.	UND	10	39,80
76	COLEIRA GUIA PEITORAL PARA CÃES E GATOS TAMANHO M (TIPO H OU TIPO X) - FABRICADA EM NYLON OU POLIÉSTER RESISTENTE, AJUSTÁVEL, COSTURAS REFORÇADAS, FIVELAS EM ABS OU METAL, MOSQUETÃO METÁLICO COM GIRO 360°, CONJUNTO COMPLETO (PEITORAL + GUIA), TAMANHOS VARIADOS, RESISTENTE À TRAÇÃO E ADEQUADO AO MANEJO SEGURO DE ANIMAIS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO.	UND	10	47,80
77	COLEIRA GUIA PEITORAL PARA CÃES TAMANHO G (TIPO H OU TIPO X) - FABRICADA EM NYLON OU POLIÉSTER RESISTENTE, AJUSTÁVEL, COSTURAS REFORÇADAS, FIVELAS EM ABS OU METAL, MOSQUETÃO METÁLICO COM GIRO 360°, CONJUNTO COMPLETO (PEITORAL + GUIA), TAMANHOS VARIADOS, RESISTENTE À TRAÇÃO E ADEQUADO AO MANEJO SEGURO DE ANIMAIS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO.	UND	10	53,80



78	COLEIRA GUIA PEITORAL PARA CÃES TAMANHO GG (TIPO H OU TIPO X) - FABRICADA EM NYLON OU POLIÉSTER RESISTENTE, AJUSTÁVEL, COSTURAS REFORÇADAS, FIVELAS EM ABS OU METAL, MOSQUETÃO METÁLICO COM GIRO 360°, CONJUNTO COMPLETO (PEITORAL + GUIA), TAMANHOS VARIADOS, RESISTENTE À TRAÇÃO E ADEQUADO AO MANEJO SEGURO DE ANIMAIS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO.	UND	05	63,80
79	LUVA ANTI MORDIDA/ARRANHÃO TAMANHO M E G - CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A ARRANHÕES E ABRASÃO, PRÓPRIO PARA MANEJO ANIMAL; COMPRIMENTO ESTENDIDO, COBRINDO MÃOS E PARTE DO ANTEBRAÇO; REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR EXPOSIÇÃO (PALMA, DEDOS E DORSO); SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, PERMITINDO FIRMEZA NA CONTENÇÃO DO ANIMAL; FLEXÍVEL, GARANTINDO DESTREZA E SENSIBILIDADE TÁTIL; REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO, SEM LIMITAR OS MOVIMENTOS.	UND	03	56,90
80	PAPAI NOEL EM PÉ COM LED, COM NO MÍNIMO 40CM, ROUPAS NA COR VERMELHA 	UND	05	166,90



81	BONECO GINGERBREAD SENTADO, COM NO MÍNIMO 50CM, CORES VERMELHO E BRANCO. MATERIAL: 100% POLIÉSTER 	UND	10	135,00
82	MINI ÁRVORE DE NATAL, VERDE COM LED, COM NO MÍNIMO 20CM. MATERIAL: ARAME, PLÁSTICO, MADEIRA E COMPONENTE ELETRÔNICO 	UND	10	24,80
83	KIT CONTENDO PAPAI NOEL E BONECO DE NEVE EM CERÂMICA, COM NO MÍNIMO 22CM, ENFEITE DE NATAL COM 2 UNIDADES. MATERIAL: CERÂMICA DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO ESMALTADO. 	UND	05	99,00



84	KIT COM 24 BOLAS NATALINAS DE 6CM, NAS CORES DE AZUL OU PRATA OU VERMELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO, ACOMPANHADO DE UMA PONTEIRA ESTRELA DOURADA COM ACABAMENTO GLITTER. SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA SUSPENSÃO, COMO GANCHO OU SUPORTE INTEGRADO	KIT	10	99,90
85	PACOTE COM 24 LAÇOS DE FITA DE VELUDO VERMELHO PARA ÁRVORE DE NATAL. CADA LAÇO DE ESTILO VINTAGE TEM CERCA DE 12,7 X 17,8 CM. ACOMPANHA O CORDÃO PARA PENDURAR NA ÁRVORE.	PCT	05	114,00
86	KIT 12 BOLAS DE NATAL, COM 8CM CADA. MATERIAL: ESPUMA, PÉROLA, LANTEJOLA, GLITTER. ACOMPANHA O CORDÃO PARA PENDURAR NA ÁRVORE.	PCT	05	125,00
87	CORDÃO PISCA, LED BRANCO QUENTE, COM NO MÍNIMO 10 METROS, 8 FUNÇÕES, COM 100 LEDS	UND	20	34,99
88	36 PEÇAS DE FLOCOS DE NEVE - ENFEITES DE DECORAÇÃO DE ÁRVORE, EM 3 TAMANHOS VARIADOS E 2 PADRÕES DIFERENTES, SENDO NO MÍNIMO: 8 PEÇAS PARA 10,7 CM PARA AMBOS OS ESTILOS, 10 PEÇAS PARA 7,6 CM E 10 PEÇAS PARA 4,5 CM. MATERIAL PLÁSTICO. NAS CORES: BRANCO OU DOURADO, CONFORME SOLICITAÇÃO. Acompanha o Cordão para Pendurar na Árvore. 	PCT	05	58,00
89	KIT 2 REFIL FILTRO COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA PURIFIC, MODELO ECOLÓGICO.	UND	08	123,00
90	REFIL FILTRO COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA IBBL, MODELO E-DUE EQUILIBRIUM FULL RANGE.	UND	14	64,00
91	REFIL FILTRO COMPATÍVEL COM BEBEDOURO INDUSTRIAL DE BANCADA DE 25 LITROS, MARCA ECOBLU, MODELO E25BB.	UND	06	75,97



92	Tapete para uso interno. Descrição técnica: dimensões: 2,00 m x 2,50 m (admitida variação máxima de $\pm 3\%$) Composição: mínimo de 70% fibras de algodão; máximo de 30% fibras sintéticas com aspecto tipo sisal. Material/Acabamento: superfície com textura tipo sisal; base antiderrapante em material emborrachado ou equivalente. Tipo de fabricação: trama trançada ou equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Características obrigatórias: antiderrapante; resistente ao desgaste em áreas de tráfego moderado; fácil limpeza e manutenção. Cores: tons neutros, tais como bege, cru, sevena, palha ou similares. Padrão estético: discreto, podendo apresentar leve textura ou desenho geométrico simples. Acabamento Overloque, sem franja. Amostra: O licitante vencedor deverá apresentar amostra ou catálogo técnico do produto para aprovação prévia da Administração antes da emissão da autorização de fornecimento.	UND	02	1.357,00
93	Tapete para uso interno. Descrição técnica: dimensões: 1,40 m x 2,00 m (admitida variação máxima de $\pm 3\%$) Composição: mínimo de 70% fibras de algodão; máximo de 30% fibras sintéticas com aspecto tipo sisal. Material/Acabamento: superfície com textura tipo sisal; base antiderrapante em material emborrachado ou equivalente. Tipo de fabricação: trama trançada ou equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Características obrigatórias: antiderrapante; resistente ao desgaste em áreas de tráfego moderado; fácil limpeza e manutenção. Cores: tons neutros, tais como bege, cru, sevena, palha ou similares. Padrão estético: discreto, podendo apresentar leve textura ou desenho geométrico simples. Acabamento Overloque, sem franja. Amostra: O licitante vencedor deverá apresentar amostra ou catálogo técnico do produto para aprovação prévia da Administração antes da emissão da autorização de fornecimento.	UND	03	799,00



	94	Tapete redondo para uso interno. Descrição técnica: dimensões: 2,00 m (admitida variação máxima de $\pm 3\%$). Material/Acabamento: superfície com textura tipo sisal; base antiderrapante em material emborrachado ou equivalente. Tipo de fabricação: trama trançada ou equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Características obrigatórias: antiderrapante; resistente ao desgaste em áreas de tráfego moderado; fácil limpeza e manutenção. Cores: tons neutros, tais como bege, cru, sevena, palha ou similares. Padrão estético: discreto, podendo apresentar leve textura ou desenho geométrico simples. Acabamento Overloque, sem franja. Amostra: O licitante vencedor deverá apresentar amostra ou catálogo técnico do produto para aprovação prévia da Administração antes da emissão da autorização de fornecimento.	UND	02	999,00
	95	Tapete redondo para uso interno. Descrição técnica: dimensões: 2,50 m (admitida variação máxima de $\pm 3\%$). Material/Acabamento: superfície com textura tipo sisal; base antiderrapante em material emborrachado ou equivalente. Tipo de fabricação: trama trançada ou equivalente, garantindo resistência e durabilidade. Características obrigatórias: antiderrapante; resistente ao desgaste em áreas de tráfego moderado; fácil limpeza e manutenção. Cores: tons neutros, tais como bege, cru, sevena, palha ou similares. Padrão estético: discreto, podendo apresentar leve textura ou desenho geométrico simples. Acabamento Overloque, sem franja. Amostra: O licitante vencedor deverá apresentar amostra ou catálogo técnico do produto para aprovação prévia da Administração antes da emissão da autorização de fornecimento.	UND	02	1.082,00
	96	Bomba para pulverização agrícola modelo 70Lx50 em ferro, equipada com mangueira 5/8" com 1 trama de aço e alcance de jato de até 80 metros. Conjunto composto por motor de indução MS 112 4P, potência de 5CV, 4W, PDA 01 trifásico 220V, corrente nominal de 6,3A, potência de 1,5CV (4-6A), acompanhado de chave de acionamento. Incluso esguicho em nylon 1/2" com bico 3,2 mm, polia 2B96, correia B/40, tee 90° galvanizado Tupy, espigão de ferro, redução galvanizada 1" x 3/4", base para bomba e cabo PP 3x4 mm ² .	UND	01	11.074,99
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, seus Fundos,				

	Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas, mediante fornecimento de materiais permanentes, utensílios e materiais de consumo indispensáveis à continuidade dos serviços públicos. O procedimento será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas regulamentares aplicáveis e legislação municipal pertinente. A contratação encontra-se devidamente embasada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela equipe de planejamento, documento que analisou a necessidade pública envolvida, as alternativas de mercado disponíveis, os quantitativos estimados, a solução mais vantajosa, os riscos da contratação e a viabilidade técnica e econômica do objeto pretendido. O referido Estudo Técnico Preliminar integra os autos do processo administrativo e serve de suporte à elaboração deste Termo de Referência, em atendimento às exigências legais relativas ao planejamento das contratações públicas.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Após os estudos realizados e análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição parcelada de materiais permanentes, utensílios e materiais de consumo, destinados às diversas Secretarias, Fundos, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal. Os itens pretendidos são indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, constituindo suporte essencial às rotinas internas da Administração. A contratação também se justifica pela necessidade de reaparelhamento e manutenção da estrutura pública municipal, considerando que parte dos bens atualmente utilizados se encontra desgastada, danificada, obsoleta ou sem condições adequadas de uso, comprometendo a eficiência das atividades desenvolvidas. Na definição da solução, foram observados aspectos relacionados ao ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, compreendendo, sempre que aplicável: • aquisição com especificações mínimas de qualidade e durabilidade; • transporte e entrega adequados; • instalação ou montagem, quando necessária; • utilização segura e eficiente; • manutenção e reposição ao longo do tempo; • garantia do fabricante; • vida útil estimada; • descarte ou destinação ambientalmente adequada ao final da utilização. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, menor necessidade de manutenção, melhor eficiência operacional e reduzido impacto ambiental. A solução será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento futuro e parcelado, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência no uso dos recursos públicos, redução de estoques desnecessários e melhor gestão das aquisições. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, vantajosa e compatível com o interesse público, assegurando melhores condições de trabalho, continuidade dos serviços públicos e atendimento eficiente à população.
5.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento adequado à contratação de bens comuns e por proporcionar maior competitividade, celeridade, transparência e eficiência ao certame. A adoção da forma eletrônica mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando: • ampliação da competitividade e participação de fornecedores de diferentes localidades; • potencial obtenção de propostas mais vantajosas; • maior publicidade e transparência dos atos; • racionalização de procedimentos administrativos;

	• redução de custos operacionais; • maior eficiência na condução da disputa. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, passíveis de definição objetiva no edital, mediante especificações técnicas claras e usuais, nos termos da legislação vigente. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, em razão da possibilidade de fornecimento independente entre os itens e da conveniência do parcelamento da contratação. A escolha pelo julgamento por item busca ampliar a competitividade, permitir participação de fornecedores especializados e propiciar maior economicidade para a Administração. O procedimento será processado pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições frequentes, fornecimento parcelado e impossibilidade de definição precisa do quantitativo efetivo de consumo durante a vigência da ata. Dessa forma, a modelagem adotada revela-se a mais adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades da Administração Municipal.
6.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens, Iva Cristina Zittlau, Alessandra Tortora, Evandro Sgarbi, e Ricardo Einloft. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do término de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;

	XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
7.	Modelo de execução do objeto O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais permanentes e materiais de consumo, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, seus Fundos, Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos. A execução ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante solicitações formais da Administração, conforme demanda efetiva de cada unidade requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, observando-se os quantitativos solicitados em cada autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente previsto para item específico. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Palmitos/SC, em endereços previamente informados no momento da solicitação. Os produtos entregues deverão: • ser novos e sem uso anterior; • estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação; • atender integralmente às especificações técnicas exigidas;

	• possuir embalagem adequada, quando aplicável; • acompanhar manuais, acessórios e garantia do fabricante, quando cabível. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive: • transporte; • frete; • carga e descarga; • tributos; • seguros; • embalagens; • encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; • demais custos necessários ao cumprimento do objeto. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência e, após verificação da conformidade, definitivamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com as normas aplicáveis, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Considerar-se-á cumprida a obrigação quando os itens forem entregues nos prazos estabelecidos, em conformidade com as especificações exigidas e devidamente aceitos pela Administração.
8.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA VII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) . VIII - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021). IX - Declaração que não incorre nos impedimentos. X - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). XI - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; XII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); VII – Outros documentos a) Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços. b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC). E demais documentos exigidos por Lei.
9.	CrITÉrios de medição e de pagamento:

	A medição para fins de pagamento será realizada com base nos itens efetivamente solicitados, entregues e recebidos em conformidade pela Administração, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta vencedora. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência de: • quantitativos entregues; • conformidade com as especificações técnicas; • integridade dos produtos; • funcionamento, quando aplicável; • apresentação da documentação exigida. Os itens entregues em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, em conta de titularidade da contratada. Na hipótese de transferência para instituição financeira diversa daquela utilizada pelo ente público, eventuais tarifas bancárias poderão ser suportadas pela contratada, conforme regulamentação vigente e regras financeiras aplicáveis. Somente será efetuado pagamento quando verificado que a contratada mantém, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando cabível. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativos, entrega incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.
10.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 661.486,56 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços formalmente instruída nos autos do processo administrativo, observando-se metodologia compatível com a natureza do objeto e parâmetros admitidos pela legislação aplicável. Foram considerados, para composição dos valores referenciais, sempre que disponíveis e pertinentes: I – preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas; II – cotações obtidas junto a fornecedores do ramo; III – consultas em bases eletrônicas e sistemas de preços públicos; IV – histórico de contratações anteriores do próprio Município, quando compatível. Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo, mapa comparativo de preços, documentos comprobatórios das consultas realizadas e metodologia utilizada para definição do valor estimado constam em documento próprio anexo aos autos, com tratamento de sigilo quando cabível, nos termos da legislação vigente. O valor total estimado possui caráter meramente referencial e destina-se ao planejamento da contratação, análise de vantajosidade, reserva orçamentária e condução do certame, não representando obrigação de contratação integral, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços. O detalhamento individualizado dos itens e respectivos valores integra o Anexo de Preços Referenciais, bem como guarda consonância com as premissas constantes do Estudo Técnico Preliminar.
11.	Adequação orçamentária

	Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica não constitui requisito para a formalização inicial da Ata de Registro de Preços. A indicação da classificação orçamentária, bem como a respectiva reserva de recursos, será exigida no momento da efetiva contratação decorrente da ata, por ocasião da emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme a demanda da unidade requisitante. Cada aquisição futura ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações próprias de cada Secretaria, Fundo, Departamento ou unidade administrativa demandante. Dessa forma, a adequação orçamentária será verificada de maneira individualizada a cada solicitação de consumo, em conformidade com o planejamento orçamentário municipal e com as normas aplicáveis à execução da despesa pública.
12.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo Após a emissão da solicitação formal pela Administração, os produtos deverão ser entregues pela contratada nas quantidades, prazos e condições nela especificados. As solicitações serão encaminhadas à empresa registrada por meio eletrônico oficial, preferencialmente por e-mail institucional, sistema informatizado adotado pelo Município ou outro meio formal que assegure a ciência do fornecedor. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da unidade administrativa requisitante ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Palmitos/SC. No ato da solicitação, serão informados: • endereço completo para entrega; • responsável pelo recebimento; • horário de funcionamento; • quantitativos solicitados; • eventuais orientações logísticas específicas. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente, a contratada permanecerá obrigada a fornecer os produtos: • pelos preços registrados ou contratados; • nas quantidades solicitadas; • dentro dos prazos estabelecidos; • em conformidade com as especificações técnicas exigidas. Os produtos deverão: • ser novos e sem uso; • estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento; • possuir embalagem adequada, quando aplicável; • atender às normas técnicas e regulamentares vigentes; • acompanhar manuais, acessórios e garantia, quando cabível. Nos casos de itens que contenham baterias, pilhas ou componentes sujeitos à logística reversa, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto à coleta, retirada e destinação final ambientalmente adequada, quando exigível. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos necessários. Recebimento provisório e definitivo a) Recebimento provisório Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de conferência inicial de quantidade, integridade aparente e compatibilidade preliminar com a solicitação emitida.

	b) Recebimento definitivo O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais exigências aplicáveis. c) Rejeição dos produtos Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, divergência de marca/modelo ou desconformidade técnica, a Administração poderá rejeitar os produtos, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. d) Responsabilidade da contratada O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável. e) Silêncio administrativo Na hipótese de a conferência definitiva não ser concluída no prazo estabelecido por motivo imputável exclusivamente à Administração, o recebimento poderá ser considerado tacitamente realizado, sem prejuízo do direito de posterior apuração de vícios ocultos.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso Os materiais permanentes e demais itens para os quais seja aplicável garantia deverão possuir cobertura mínima correspondente à garantia legal e à garantia contratual ou do fabricante usualmente praticada no mercado, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, salvo prazo superior expressamente previsto para item específico. Quando o fabricante oferecer prazo superior ao mínimo exigido, prevalecerá a condição mais vantajosa para a Administração. Início da contagem da garantia O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do produto pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, e não da simples emissão da nota fiscal. Abrangência da garantia Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para o Município de Palmitos/SC: • reparar defeitos de fabricação; • substituir peças ou componentes defeituosos; • realizar troca integral do produto, quando o reparo não for possível ou economicamente viável; • corrigir falhas que comprometam funcionamento, segurança ou desempenho. Assistência técnica Quando aplicável à natureza do item (equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, máquinas ou similares), a contratada deverá assegurar assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, diretamente ou por rede autorizada. A assistência técnica deverá contemplar atendimento em prazo razoável, fornecimento de peças compatíveis e solução adequada do problema apresentado. Exclusões Não estarão cobertos pela garantia defeitos decorrentes de: • mau uso comprovado; • utilização em desacordo com o manual do fabricante; • danos acidentais causados por terceiros; • manutenção indevida realizada sem autorização. Substituição de itens Na hipótese de vício insanável, reincidência de defeitos ou impossibilidade de reparo em prazo razoável, a Administração poderá exigir a substituição do item por outro novo e equivalente, sem qualquer custo adicional.

	Itens sem assistência técnica aplicável
--	--

	Para materiais de consumo ou bens cuja natureza não demande assistência técnica, permanecerá exigível apenas a garantia quanto à qualidade, integridade e adequação ao uso.
--	---